

Resolução nº : 11847/2001
Protocolo nº : 324469/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Edison Siena, ex-prefeito municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido no Parecer nº 15047/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência